



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO N° 081/07

LEI N° 933/07, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA GRATIFICAÇÃO NO VALOR FIXO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) PARA OS PROFESSORES PROMOVIDOS À CATEGORIA “PROFESSOR III” COM 100 (CEM) HORAS DE CARGA HORÁRIA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A QUANTIDADE DE CARGOS DESSA CATEGORIA, MODIFICANDO O ANEXO I INTEGRANTE DA LEI N° 888/05, DE ACORDO COM A REAL NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida uma gratificação no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) para os professores promovidos à categoria **PROFESSOR III**, com especialização em educação, que estejam no efetivo exercício das atribuições desse cargo na área de atuação prioritária do Município correspondente a 100 (cem) horas de carga horária.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida a todos os profissionais que apresentarem a titulação compatível com as exigências da nova situação e mediante requerimento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a quantidade de cargos referentes à categoria **PROFESSOR III** prevista no Anexo I integrante da Lei nº 888/05, de acordo com a real necessidade do Município, observados os critérios da proporcionalidade, da razoabilidade e do binômio “**quantidade-necessidade**”, bem como os limites de percentuais de gastos com pessoal e as correspondentes dotações orçamentárias.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 20 de junho de 2007.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino

PRESIDENTE